

Diário Oficial do Estado - 08-07-2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Defensor Público-Geral, de 7-7-2020

Nomeando, com fundamento no art. 104 da Lei Complementar 80/94 c.c. art. 10, §1º, da Deliberação CSDP 02/2006, em razão da lista enviada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo no bojo do Processo CSDP 388/20, a Defensora Pública Cristina Guelfi Gonçalves para o cargo de Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para mandato de 2 anos, a partir de 30-07-2020.

Ato do Defensor Público-Geral, de 7-7-2020

Cessando, com fundamento no art. 19, incs. I e II, da LC 988/06, a designação do Defensor Público Eduardo Fontes da Silva para, com prejuízo das suas atribuições, prestar serviços junto à Defensoria Pública-Geral, a partir de 13-07-2020.

Designando, com fundamento no disposto no art. 19, incs. I e II, da LC 988/06, o Defensor Público Eduardo Fontes da Silva para, com prejuízo de suas atribuições, prestar serviços na Defensoria Pública-Geral, junto à Primeira Subdefensoria Pública, a partir de 13-07-2020.

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 7-7-2020

Designando, com fundamento no artigo 1º, Inciso I, e, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no D.O. de 18-11-2017, a Defensora Pública abaixo relacionada, para atuar, em substituição, na Defensoria Pública abaixo descrita, a partir de 08-07-2020, Mariana Chaib - 2ª Defensoria Pública, Unidade Infância e Juventude, Regional Infância e Juventude da Capital.

Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 7-7-2020

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, a Oficiala e o Oficial de Defensoria a seguir relacionados para atuarem nos plantões judiciários criminal, a serem realizados no modelo de trabalho remoto, das 09 às 13 horas, nas respectivas datas:

11/07/2020 Nathalie Tressino Conde

12/07/2020 Valdir Rodrigues Maruco Junior

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 7-7-2020

Dispõe sobre a participação de Oficialas e Oficiais de Defensoria classificados nas Unidades de Araraquara, Barretos, Bragança Paulista, Caraguatatuba, Itapetininga, Jaú, Registro, Rio Claro, São Carlos, São Sebastião e Tupã nos plantões judiciários aos finais de semana e feriados, no período de 01-08-2020 a 31-01-2021, incluído o recesso forense

Considerando a necessidade de suporte administrativo nos plantões judiciários realizados nas sedes das Circunscrições Judiciárias de Araraquara, Barretos, Bragança Paulista, Caraguatatuba, Itapetininga, Jaú, Registro, Rio Claro, São Carlos e Tupã, a partir da designação de Oficiais de Defensoria, conforme previsão trazida pelo art. 4º da Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017;

Considerando a realização das audiências de custódia no plantão judiciário, as quais demandam suporte administrativo para regular desempenho da atividade;

Considerando o disposto no Ato Normativo DPG 128, de 11-10-2017;

Considerando o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP 111, de 09-01-2009, que estabelece as atividades dos Oficiais de Defensoria;

Considerando o número de cargos de apoio lotados nas Unidades de Araraquara, Barretos, Bragança Paulista, Caraguatatuba, Itapetininga, Jaú, Registro, Rio Claro, São Carlos, São Sebastião e Tupã;

Considerando o disposto no artigo 1º, inciso II, b, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017;

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado resolve:

Artigo 1º. Ficam designados os Oficiais e Oficialas de Defensoria classificados nas Unidades de Araraquara, Barretos, Bragança Paulista, Caraguatatuba, Itapetininga, Jaú, Registro, Rio Claro, São Carlos, São Sebastião e Tupã, para atuarem nos plantões judiciais, no período compreendido entre 01-08-2020 a 31-01-2021, incluído o recesso forense.

§1º. Haverá a convocação de 01 designado, por plantão judicial, no período das 9h às 13h, realizado nos seguintes locais:

I - em Araraquara, no Fórum localizado na Rua dos Libaneses, 1998 - Carmo;

II - em Barretos, no Fórum localizado na Avenida Centenário da Abolição, 1500 - América;

III - em Bragança Paulista, no Fórum localizado na Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jd. America;

IV - em Caraguatatuba, no Fórum localizado na Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73 - Sumaré;

V - em Itapetininga, no Fórum localizado na Praça Três Poderes, s/n - Jd. Marabá;

VI - em Jaú, no Fórum localizado na Avenida Rodolpho Magnani, s/nº, Centro;

VII - em Registro, no Fórum localizado na Rua Jerônimo Monteiro Lopes - 93 - Vila São Francisco;

VIII- em Rio Claro, no Fórum localizado na Avenida 5, 535 - Centro;

IX - em São Carlos, no Fórum localizado na Rua Conde do Pinhal, 2061 - Centro;

X - em Tupã, no Fórum localizado na Rua Colômbia, 200 - Jardim América.

§2º. As Oficialas e os Oficiais de Defensoria classificados na Unidade de São Sebastião serão designados para atuar nos plantões judiciais previstos no inciso IV.

§3º. Nos demais casos, as Oficialas e os Oficiais de Defensoria serão designados para atuar nos plantões judiciais realizados nas respectivas Unidades de classificação.

§4º. Se ao término do horário do plantão, fixado no § 1º, ainda persistirem tarefas administrativas a serem realizadas, o designado deverá permanecer pelo tempo que se fizer necessário para o pleno desempenho de suas funções.

§5º. A Terceira Subdefensoria Pública-Geral poderá rever, a qualquer momento, o número de Servidores convocados por plantão judicial, bem como o período de permanência, independentemente da abertura de novo ato, de forma a adequar a atuação da Defensoria Pública à dinâmica da atividade.

§6º. Durante o período de restrições sanitárias derivadas da pandemia do COVID-19, a atuação e realização de atividades no plantão judicial ocorrerá remotamente, seguindo as orientações e comunicados previamente divulgados pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral.

§7º. Superadas as limitações referidas no parágrafo 6º, a atuação nos plantões judiciais

ocorrerão nos locais mencionados nos incisos I a X, deste artigo.

Artigo 2º. As atividades da Oficiala ou Oficial de Defensoria no plantão judiciário deverão seguir o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP 111, de 09-01-2009, bem como os fluxos administrativos a serem divulgados pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral.

Parágrafo único. É obrigatório o preenchimento do sistema Defensoria Online – DOL, registrando-se todas as demandas, audiências e atendimentos realizados nos plantões judiciários pelos membros da carreira.

Artigo 3º. As Coordenações das Unidades onde se realizam os plantões serão responsáveis pela elaboração da escala mensal de plantonistas.

§1º. A convocação do servidor seguirá a ordem alfabética entre os inscritos, não havendo possibilidade de escolha da data da realização do plantão.

§2º. A escala deverá ser elaborada de forma equilibrada, mantendo-se o mesmo número de plantões judiciários por servidor, sempre que possível, independentemente da opção indicada quanto ao modelo de percepção da contraprestação.

§3º. A escala publicada no Diário Oficial do Estado indicará a data e o local em que a Oficiala ou o Oficial de Defensoria deverá realizar o plantão para o qual foi convocado.

§4º. O servidor deverá observar a escala mensal publicada no Diário Oficial do Estado, comunicando à Coordenação da Unidade sobre eventual período de férias, licenças e outras formas de afastamento, com antecedência mínima de um mês, visando evitar a inclusão de seu nome na próxima escala mensal, sem o que a responsabilidade da atuação ficará a cargo do escalado.

§5º. Não é permitida a realização de plantão judiciário em período de férias ou outros afastamentos do designado, salvo se houver decisão prévia e fundamentada da Subdefensoria Pública-Geral respectiva que aponte a necessidade de interrupção do afastamento em curso por necessidade do serviço público.

§6º. Nos cinco dias subsequentes à realização do plantão judiciário, a Oficiala ou Oficial de Defensoria convocado deverá encaminhar cópia de atestado de presença, assinado pela Defensora ou Defensor Público plantonistas, à Coordenação da Regional, para certificação da atividade.

§7º. Eventual troca de dia de atuação entre as Oficialas e Oficiais de Defensoria designados é de inteira responsabilidade do servidor formalmente convocado e somente será permitido dentro da mesma escala mensal.

§8º. É vedado o repasse ou a troca de plantão judiciário por servidora ou servidor que tenha optado pela percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria - GPD para outro que não tenha indicado a mesma opção, bem como aos servidores não designados para atividade.

Artigo 4º. Aqueles que integrarem a lista de designados para a atividade farão jus à compensação, à razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017 ou à percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria – GPD, conforme previsto no Ato Normativo DPG 128, de 11-10-2017, de acordo com sua indicação no ato de inscrição.

§1º. As Oficialas e os Oficiais de Defensoria designados deverão indicar o modelo de contraprestação até o dia 17-07-2020, às 18h, mediante requerimento encaminhado por meio

eletrônico para o endereço Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br.

§2º. Na ausência de indicação quanto ao modelo de contraprestação, a atividade será gratificada nos termos do Ato Normativo DPG mencionado no caput.

Artigo 5º. A designação do servidor para o plantão judiciário terá vigência pelo período compreendido entre 01-08-2020 a 31-01-2021, incluído o recesso forense.

Artigo 6º. As Oficialas e Oficiais de Defensoria designados para os plantões judiciários poderão ser convocados pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral para reunião de trabalho voltada ao aprimoramento das atividades desenvolvidas.

Artigo 7º. O servidor designado não poderá requerer sua exclusão até o término do período de designação previsto neste Ato, salvo se previamente autorizado pelo Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado.

Artigo 8º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 7-7-2020

Abre inscrições para atuação de Oficialas e Oficiais de Defensoria classificados nas Unidades de Araçatuba, Bauru, Campinas, Franca, Guarujá, Jacareí, Jundiaí, Marília, Praia Grande, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Vicente, Sorocaba, Taubaté e Vila Mimosa, interessados em participar dos plantões judiciários aos finais de semana, feriados, para o período de 01-08-2020 a 31-01-2021, incluído o recesso forense

Considerando a necessidade de suporte administrativo nos plantões judiciários realizados nas sedes das Circunscrições Judiciárias de Araçatuba, Bauru, Campinas, Franca, Jundiaí, Marília, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba e Taubaté, a partir da designação de Oficiais de Defensoria, conforme previsão trazida pelo art. 4º da Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017;

Considerando a realização das audiências de custódia no plantão judiciário, as quais demandam suporte administrativo para regular desempenho da atividade;

Considerando o disposto no Ato Normativo DPG 128, de 11-10-2017;

Considerando o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP 111, de 09-01-2009, que estabelece as atividades dos Oficiais de Defensoria;

Considerando o número de cargos de apoio lotados nas Unidades de Araçatuba, Bauru, Campinas, Franca, Guarujá, Jacareí, Jundiaí, Marília, Praia Grande, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Vicente, Sorocaba, Taubaté e Vila Mimosa;

Considerando o disposto no artigo 1º, inciso II, b, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017;

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado resolve:

Artigo 1º. As Oficialas e os Oficiais de Defensoria classificados nas Unidades de Araçatuba, Bauru, Campinas, Franca, Guarujá, Jacareí, Jundiaí, Marília, Praia Grande, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Vicente, Sorocaba, Taubaté e Vila Mimosa poderão se inscrever para preenchimento de 05 vagas para atuação nos plantões judiciários a serem realizados:

- I - em Araçatuba, no Fórum localizado na Praça Doutor Maurício Martins Leite, 60 - Vila São Paulo;
- II - em Bauru, no Fórum localizado na Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista;
- III - em Campinas, na Cidade Judiciária localizada na Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Jardim Santana;
- IV - em Franca, no Fórum localizado na Av. Presidente Vargas, 2.650 - Jardim Dr. Antonio Petraglia;
- V - em Jundiaí, no Fórum localizado no Largo de São Bento, s/nº, Centro;
- VI - em Marília, no Fórum localizado na Rua Lourival Freire, 120 -Fragata;
- VII - em Presidente Prudente, no Fórum localizado na Avenida Coronel José Soares Marcondes, 2201 - Vila Comercial;
- VIII - em Ribeirão Preto, no Fórum localizado na Rua Alice Além Saadi, 1010 - Nova Ribeirânia;
- IX - em Santos, no Fórum localizado na Praça José Bonifácio s/nº;
- X - em São José dos Campos, no Fórum localizado na Avenida Salmão, 678 - Parque Residencial Aquarius;
- XI - em São José do Rio Preto, no Fórum localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 3036 - Centro;
- XII - em Sorocaba, no Fórum localizado na Rua 28 de Outubro, 691 - Alto da Boa Vista;
- XIII - em Taubaté, no Fórum localizado na Rua José Licurgo Indiani, s/n - Jardim Maria Augusta.

§ 1º. Em todos os locais, haverá a convocação de 01 designado, por plantão judiciário, no período das 9h às 13h.

§ 2º. As Oficialas e Oficiais de Defensoria classificados na Unidade de Vila Mimosa poderão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso III.

§ 3º. As Oficialas e Oficiais de Defensoria classificados nas Unidades do Guarujá, Praia Grande e São Vicente, poderão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso IX.

§ 4º. As Oficialas e Oficiais de Defensoria classificados na Unidade de Jacareí poderão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso X.

§ 5º. Nos demais casos, as Oficialas e Oficiais de Defensoria poderão se inscrever para atuar nos plantões judiciários realizados nas respectivas Unidades de classificação.

§ 6º. Se ao término do horário do plantão, fixado no § 1º, ainda persistirem tarefas administrativas a serem realizadas, o designado deverá permanecer pelo tempo que se fizer necessário para o pleno desempenho de suas funções.

§ 7º. A Terceira Subdefensoria Pública-Geral poderá rever, a qualquer momento, o número de servidores convocados por plantão judiciário, bem como o período de permanência, independentemente da abertura de novo ato, de forma a adequar a atuação da Defensoria Pública à dinâmica da atividade.

§ 8º. Durante o período de restrições sanitárias derivadas da pandemia do COVID-19, a atuação e realização de atividades no plantão judiciário ocorrerá remotamente, seguindo as orientações e comunicados previamente divulgados pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral.

§ 9º. Superadas as limitações referidas no parágrafo 6º, a atuação nos plantões judiciários ocorrerão nos locais mencionados nos incisos I a X, deste artigo.

Artigo 2º. As atividades da Oficiala ou Oficial de Defensoria no plantão judiciário deverão seguir o

disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP 111, de 09-01-2009, bem como os fluxos administrativos a serem divulgados pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado. Parágrafo único. É obrigatório o preenchimento do sistema Defensoria Online -DOL, registrando-se todas as demandas, audiências e atendimentos realizados nos plantões judiciais pelos membros da carreira.

Artigo 3º. As Coordenações das Unidades onde se realizam os plantões serão responsáveis pela elaboração da escala mensal de plantonistas.

§ 1º. A convocação do servidor seguirá a ordem alfabética entre os inscritos, não havendo possibilidade de escolha da data da realização do plantão.

§ 2º. A escala deverá ser elaborada de forma equilibrada, mantendo-se o mesmo número de plantões judiciais por servidor, sempre que possível, independentemente da opção indicada quanto ao modelo de percepção da contraprestação.

§ 3º. A escala publicada no Diário Oficial do Estado indicará a data e o local em que a Oficiala ou o Oficial de Defensoria deverá realizar o plantão para o qual foi convocado.

§ 4º. O servidor deverá observar a escala mensal publicada no Diário Oficial do Estado, comunicando à Coordenação da Unidade sobre eventual período de férias, licenças e outras formas de afastamento, com antecedência mínima de um mês, visando evitar a inclusão de seu nome na próxima escala mensal, sem o que a responsabilidade da atuação ficará a cargo do escalado.

§ 5º. Não é permitida a realização de plantão judicial em período de férias ou outros afastamentos do designado, salvo se houver decisão prévia e fundamentada da Subdefensoria Pública-Geral respectiva que aponte a necessidade de interrupção do afastamento em curso por necessidade do serviço público.

§6º. Nos cinco dias subsequentes à realização do plantão judicial, a Oficiala ou Oficial de Defensoria convocado deverá encaminhar cópia de atestado de presença assinado pela Defensora ou Defensor Público plantonistas, à Coordenação da Regional, para certificação da atividade.

§ 7º. Eventual troca de dia de atuação entre as Oficialas e Oficiais de Defensoria designados é de inteira responsabilidade do servidor formalmente convocado e somente será permitido dentro da mesma escala mensal.

§ 8º. É vedado o repasse ou a troca de plantão judicial por servidora ou servidor que tenha optado pela percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria - GPD para outro que não tenha indicado a mesma opção, bem como aos servidores não designados para atividade.

Artigo 4º. Aqueles que integrarem a lista de designados para a atividade farão jus à compensação, à razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017 ou à percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria -GPD, conforme previsto no Ato Normativo DPG 128, de 11-10-2017, de acordo com sua indicação no ato de inscrição.

Parágrafo único. Na ausência de indicação quanto ao modelo de contraprestação, a atividade será gratificada nos termos do Ato Normativo DPG mencionado no caput.

Artigo 5º. As inscrições serão recebidas até 20-07-2020, às 18h, mediante requerimento encaminhado por meio eletrônico para o endereço Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br.

§ 1º. O requerimento deverá conter o nome completo da Oficiala ou do Oficial de Defensoria, Regional e Unidade em que está classificado, o número de telefone celular e a indicação quanto ao modelo de contraprestação.

§ 2º. A inscrição somente será considerada válida a partir do envio de aviso de recebimento encaminhado pela secretaria da Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas-Gerais.

§ 3º. Para garantir a continuidade da atividade serão designados até 05 servidores/as para cada sede de plantão judiciário.

§ 4º. No caso de o número de inscritos ser insuficiente para a prestação da atividade, nos termos do artigo 1º, haverá designação de Oficialas e Oficiais de Defensoria por meio de sorteio a ser realizado em 22-07-2020, às 14 horas, nos termos da Deliberação nº CSDP 283, de 13-09-2013, hipótese em que o Servidor terá até o dia 23-07-2020, às 18h, para fazer a indicação prevista no art. 4º, para indicar o modelo da contraprestação, sendo que, em sua ausência, a atividade será gratificada nos termos do Ato Normativo DPG mencionado no caput.

§5º. Na hipótese do parágrafo anterior, em primeiro lugar, participarão do sorteio as Oficialas e os Oficiais de Defensoria que não foram sorteados no período do ato anterior, de fevereiro a julho de 2020, e após, se necessário, completar-se-á o número de designados com os demais servidores até o preenchimento de todas as vagas.

§6º. No caso de o número de inscritos/as ultrapassar o número de vagas para a atividade fixada para cada sede de plantão judiciário, haverá sorteio a ser realizado em 22-07-2020, às 14 horas, nos termos da Deliberação nº CSDP 283, de 13-09-2013.

§7º. Os sorteios referidos nos §§ 4º e 6º serão exibidos em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme previsto pela Deliberação CSDP 283/13.

Artigo 6º. A designação do servidor para o plantão judiciário terá vigência pelo período de 01-08-2020 a 31-01-2021, incluído o recesso forense.

Artigo 7º. As Oficialas e Oficiais de Defensoria que realizarem a atividade poderão ser convocados pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral para reunião de trabalho voltada ao aprimoramento das atividades desenvolvidas.

Artigo 8º. O servidor designado não poderá requerer sua exclusão até o término do período de designação previsto neste Ato, salvo se previamente autorizado pelo Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado.

Artigo 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Comunicado

Pauta da 653ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 10-07-2020 às 09h30.

Local: Videoconferência, com divulgação em canal próprio.

Hora do Expediente:

- I. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior
- II. Comunicações da Presidência
- III. Comunicações da Secretaria

IV. Momento aberto por vídeo

V. Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos

Ordem do Dia

CSDP 390/20

Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas

Assunto: Proposta de indicação de membro/a para atuar na Comissão de Prerrogativas, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Deliberação CSDP 270/13

Relator/a: Conselheiro/a Juliano Bassetto Ribeiro

CGDP CAEP 017/17

Interessado/a: Paulo Schwartz de Simone

Assunto: Defensor/a Público/a em estágio probatório

Relator/a: Conselheiro/a Pedro Pereira dos Santos Peres

CGDP CAEP 020/17

Interessado/a: Leticia Lopes Soares de Souza

Assunto: Defensor/a Público/a em estágio probatório

Relator/a: Conselheiro/a Pedro Pereira dos Santos Peres

CGDP CAEP 013/17

Interessado/a: Isabella Benitez Galves

Assunto: Defensor/a Público/a em estágio probatório

Relator/a: Conselheiro/a Ricardo Fagundes Gouvea

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração, de 6-7-2020

Credenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):

UNIDADE DIADEMA

Danilo Gomes Cardoso, RG. 482518881, a partir de 26-06-2020

UNIDADE PENHA

Claudio Borges Ponciano, RG. 202244167, a partir de 07-07-2020

UNIDADE JURI

Vanessa Ingrid Ribeiro, RG. 470150762, a partir de 15-07-2020

UNIDADE TAUBATÉ

Rafaela de Oliveira Emilio, RG. 399359837, a partir de 07-07-2020

UNIDADE JAÚ

Marcos Henrique Bertonha Junior, RG. 48148663X, a partir de 10-07-2020

Jessica Pereira da Silva, RG. 473765767, a partir de 06-07-2020

Fabiane Massolini Marchesin, RG. 547676347, a partir de 06-07-2020

UNIDADE PRESIDENTE PRUDENTE

Luis Henrique Ramos Alves, RG. 549750174, a partir de 06-07-2020

Guilherme Cerazi Marqueti, RG. 525219237, a partir de 06-07-2020

Carla Nader Gervasoni, RG. 546939909, a partir de 06-07-2020

Gustavo Poloni Soares, RG. 505279800, a partir de 06-07-2020

Midia Santana Neves, RG. 548981383, a partir de 06-07-2020

Carolina de Deus Tarabay Dipi, RG. 505278819, a partir de 06-07-2020

Gabriel Ribeiro de Souza, RG. 430592863, a partir de 06-07-2020

Duilho Serraglio Rosa, RG. 40761669X, a partir de 06-07-2020

UNIDADE REGISTRO

Khattlyn Samara Rodrigues Alves, RG. 458608087, a partir de 01-07-2020

UNIDADE JECRIM/DIPO

Jorge Ferreira da Silva Junior, RG. 452093983, a partir de 06-07-2020

Ingrid Menezes Rabelo, RG. 466142523, a partir de 06-07-2020

UNIDADE FRANCA

Aretha Cruz de Brito, RG. 18037203, a partir de 01-07-2020

Ligia Cioca Kater, RG. 533215456, a partir de 01-07-2020

UNIDADE MAUA

Vitoria de Padua Lima, RG. 585570024, a partir de 01-07-2020

Portarias do Coordenador Auxiliar de Administração, de 7-7-2020

Descredenciando, com fundamento no artigo 11, inciso II, alínea "a", da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP 354, de 16-07-2018, de exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Thiago Souza Alves, RG. 435255150, a partir de 07-07-2020

UNIDADE TUPÃ

Lilian Luiz de Oliveira, RG. 419238517, a partir de 07-07-2020

DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL CRIMINAL

Duilio Credidio Squassoni, RG. 388838838, a partir de 10-07-2020

Adailton Santos Rodrigues, RG. 520515316, a partir de 15-07-2020

Raphael Passaro Baumgardt, RG. 181535397, a partir de 15-07-2020

Descredenciando, com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "d", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE GUARULHOS

Alyne Soares Ueda de Moraes, RG. 41405409X, a partir de 07-07-2020

UNIDADE RIO CLARO

Rodrigo Pereira da Silva, RG. 414669915, a partir de 07-07-2020

Elda Elizama Pinto, RG. 403378898, a partir de 07-07-2020

Descredenciando, com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "d", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA

Thiago Pereira da Silva, RG. 446842680, a partir de 07-07-2020

Descredenciando, com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE SANTO AMARO

Lucas de Jesus Reis Silva, RG. 292908672, a partir de 01-07-2020

UNIDADE VARAS SINGULARES

Lucas Quintela Paulino de Souza, RG. 491642428, a partir de 03-01-2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico, de 6-7-2020

Prorrogando, conforme Artigo 38, Inciso II, do Ato Normativo DPG 80, de 21-01-2014, por 30 dias a contar de 07-07-2020 a posse do candidato ao cargo de Agente de Defensoria Pública Guilherme Ferreira Coelho - RG 36.773.348-1.

Ato do Diretor Técnico, de 7-7-2020

Convocando o candidato aprovado em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionado, para no dia 13-07-2020, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Administração Superior, através do endereço eletrônico drh@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo estado de São Paulo. (www2. SSP. SP. gov. BR/atestado);
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME DOCUMENTO

Ivan Ribeiro de Brito RG: 27.019.388-1.

Ato do Diretor Técnico, de 7-7-2020

Convocando as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para no dia 13-07-2020, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Bauru, através do endereço eletrônico unidade.bauru@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo estado de São Paulo. ([www2. SSP. SP. gov. BR/atestado](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado));
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME DOCUMENTO

Maria Neila de Lira Carmo RG: 65.380.439-8;

Kalynca Ereno Maria RG: 49.678.237-x.

Ato do Diretor Técnico, de 7-7-2020

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para no dia 09-07-2020, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Itaquaquetuba, através do endereço eletrônico stokko@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo estado de São Paulo. ([www2. SSP. SP. gov. BR/atestado](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado));
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME DOCUMENTO

João Victor Uchoa de Oliveira RG: 48.936.633-8;

Murilo Barbosa de Aquino RG: 42.461.965-9;

Fernanda Barbosa Miranda de Almeida RG: 37.515.145-x;

Eline dos Santos Silva RG: 50.840.552-x;

Ailton Nepomuceno Junior RG: 45.867.918-5;

Samuel Matt dos Santos RG: 46.986.253-1;

Marcelo Aguiar de Souza RG: 25.360.253-1;

Davi Goncalves Rodrigues RG: 50.009.174-2.

Ato do Diretor Técnico, de 7-7-2020

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 14-07-2020, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Jacareí, através do endereço eletrônico pcrodrigues@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo estado de São Paulo. ([www2. SSP. SP. gov. BR/atestado](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado));
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME DOCUMENTO

Lucas de Medeiros Fink RG: 55.571.542-5;

Ana Clara Alves da Silva RG: 36.441.778-x;

Paulo Roberto Menezes Junior RG: 36.177.724-3.

Ato do Diretor Técnico, de 7-7-2020

Convocando as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para no dia 10-07-2020, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Núcleos Especializados, através do endereço eletrônico mrlopes@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo estado de São Paulo. ([www2. SSP. SP. gov. BR/atestado](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado));
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME DOCUMENTO

Jurema Aparecida Cavalcante RG: 2.790.930-4;

Pamela Nayara de Siqueira RG: 38.018.895-8.

Ato do Diretor Técnico, de 7-7-2020

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 14-07-2020, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Osasco, através do endereço eletrônico vmsilva@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo estado de São Paulo. ([www2. SSP. SP. gov. BR/atestado](http://www2.SSP.SP.gov.BR/atestado));
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME DOCUMENTO

Manoel de Sousa Costa RG: 19.737.788-9;

Cristiane Maki Nunes RG: 21.632.317-4;

Cleia Valdecia Henrique de Souza da Silva Nunes RG: 32.222.977-7;

Nathalia Barcelos Silva RG: 38.093.264-7;

Selma dos Santos RG: 44.185.517-99;

Fabricia Aparecida de Freitas RG: 34.580.967-1;

Silvio Lira de Sousa RG: 42.247.180-x;

Ingrid Veronica Macedo Santana RG: 47.480.974-2;

Bianca Vieira Rodrigues Pereira RG: 36.916.170-1.